



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 728/2009

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica autorizada a implantação no Município de Anitápolis o **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**, com o objetivo de contribuir para a educação de jovens e adultos que não tiveram oportunidade e acesso no ensino fundamental ou não conseguiram concluí-lo na idade própria, abrangendo a alfabetização, inclusive.

Parágrafo Único: para os efeitos desta lei, 15 (quinze) anos completos é a idade mínima para a inscrição de conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos obedecerá às normas específicas do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 28 de setembro de 2009.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 28 de setembro de 2009.

Wilsair Coelho
Secretário Geral